

LEI MUNICIPAL Nº 466/2002, DE 19 DE JULHO DE 2002.

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA O
CLUBE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais) para o Clube Santa Tereza, para realização do Festival do Leitão, Frango e Vinho.

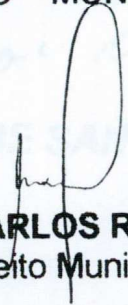
Art. 2º A importância acima será destinada ao pagamento de despesas para realização do Festival do Leitão, Frango e Vinho do corrente ano, de acordo com o orçamento enviado pela entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias.

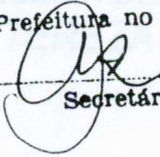
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

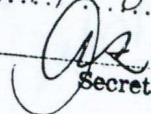
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de julho de 2002.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de es-
ta da Prefeitura no dia *19.1.07.2002*


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *466* à fl.
Em *19.1.07.2002*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo